MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026
(Localizar por 987921-39/2026 no COMPRAS.GOV.BR)

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA (UASG nº 987.921)**, Estado do Paraná, através da Comissão designada pela Portaria nº 17192/2026, de 17 de março de 2026, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

TIPO: MENOR PREÇO	**Abertura:** **Data 27/10/2026, às 09:00 horas** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES, URBANO E FLORESTAL, DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS E RURAIS, TAIS COMO GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FOLHAS, FIBRAS VEGETAIS E MATERIAIS SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TERRA ROXA – PR**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	VEÍCULO RODOVIÁRIO DESTINADO PARA PROCESSO DE TRITURAÇÃO RESÍDUOS VERDES URBANOS E FLORESTAIS DIVERSOS, TAIS COMO GALHOS, PODAS, TRONCOS, ARBUSTOS, FIBRAS DE PALMEIRAS E FOLHAS DE ÁRVORES, SENDO ACUMULADOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL. VEÍCULO NOVO, NÃO LICENCIADO, ACABADO, NÃO MODIFICADO, CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CARGA E CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL, COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) EMITIDO PELO SENATRAN E CERTIFICADO DE	268637	UNIDADE	01	**357.666,67**	**357.666,67**

	CAPACIDADE TÉCNICA (CCT) VALIDO EMITIDO PELO INMETRO. ESTRUTURA REFORÇADO EM AÇO ESPECIAL, MÍNIMO MATERIAIS DE 1ª LINHA. CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA PARA TRONCOS E PODAS DE 12" OU 30 CM DE DIÂMETRO, ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 300 MM DE ALTURA, POR 440 MM DE LARGURA. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 15 QUINZE CÚBICOS POR HORA, EQUIVALÊNCIA MÉDIA DE 10 CAMINHÕES DE MATERIAIS PARA 01 CAMINHÃO DE MATERIAL TRITURADO, MÍNIMO GRANULOMETRIA DO MATERIAL DE TRITURADOR DE ATÉ 20 MM. MÍNIMO ALIMENTAÇÃO VIA ROLO TRAÇÃO, ACIONADO POR CONJUNTO ELETRO-HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 01 UM ROLO TRAÇÃO, COM POSIÇÃO HORIZONTAL, MÍNIMO 12 DOZE GARRAS LÂMINAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO 500 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO 435 MM, MÍNIMO 01 UMA VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE, MÍNIMO UM TANQUE RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM MÍNIMA CAPACIDADE DE 45 LITROS. MÍNIMO UMA BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA, COM MÍNIMO DIÂMETRO DE 40 MM E MATERIAL EM AÇO TUBULAR, COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO COM RETARDO, SENDO POSIÇÕES DE REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO PARA POSSIBILITAR O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO TRAÇÃO INSTANTANEAMENTE, MÍNIMO 02 DOIS BOTÕES DE EMERGÊNCIAS COM RETENÇÃO E MÍNIMO 01 UMA LUZ DE ADVERTÊNCIA ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR A CALHA DE ALIMENTADORA, MÍNIMOS 02 DOIS BOTÕES DE RESETE POR PULSO, ACOPLADOS NAS PARTES LATERAIS SUPERIORES A CALHA DE ALIMENTADORA, MESA E CALHA DE ALIMENTAÇÃO EM OPERAÇÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DE 1.750 MM DE COMPRIMENTO X 1.250MM DE LARGURA E 780 MM DE ALTURA, CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12. MÍNIMO 01 UMA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, MÍNIMO DUAS ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO,					

	MÍNIMO 01 UMA TRAVA DE FECHO RÁPIDO, MÍNIMO UMA BARRA HORIZONTAL DE SEGURANÇA, COM ACIONAMENTO VIA PULSO, MÍNIMO UMA CORTINA DE PROTEÇÃO TOTAL EM ACRÍLICO. MÍNIMO CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA OPERACIONAIS NR 12. MOTOR DE ACIONAMENTO A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84HP, CABINE DE PROTEÇÃO TOTAL COM CHAPA METÁLICA, COM MÍNIMO 03 TRÊS PORTAS DE INSPEÇÃO AO MOTOR, MÍNIMO 04 CILINDROS DE ACIONAMENTO, MÍNIMO SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, MÍNIMO UM RADIADOR ESPECIAL, SISTEMA ARREFECIMENTO DO MOTOR A AR E ÓLEO, UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS DE CAPACIDADE, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM OPERAÇÃO NÃO SUPERIOR A 8 LITROS POR HORA, MÍNIMO 01 UMA BATERIA DE 70 AMPERES, MÍNIMO UM KIT DE FILTROS COMPLETOS SOBRESSALENTES PARA MOTOR DIESEL. MÍNIMO 01 UM PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, PARA MONITORAMENTO INTEGRADO E CONTROLE CONJUNTO TRITURADOR E MOTOR DE ACIONAMENTO, COM MÍNIMO TRÊS BOTÕES DE OPERAÇÃO INTEGRADOS AO PAINEL, SENDO MÍNIMO UM PARA PARTIDA, DESLIGA E ACESSO MENU, CONTROLE PARA ROLO DE TRAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO GERENCIANDO AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO ROTOR DE CORTE, INCLUINDO O SISTEMA DE REVERSÃO AUTOMÁTICO DO ROLO TRAÇÃO EM CASO DE SOBRECARGA, INCLUINDO AO PAINEL COM MÍNIMO INDICAÇÕES DE TEMPERATURA DO MOTOR DIESEL, TENSÃO DA BATERIA, HORAS DE TRABALHO, RPM SISTEMA DE CORTE, RPM MOTOR DIESEL, INDICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ROLO TRAÇÃO, NÍVEIS DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM TAMBOR ROTOR, ROTAÇÃO DE TRABALHO MÉDIO 1.750 RPM, MÍNIMO DIÂMETRO DO ROTOR DE 550 MM E COM MÍNIMO 440 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO QUATRO FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DE DUPLO FIO E REAFIÁVEIS, FACAS COM MÍNIMO 04 PARAFUSOS DE APERTO PARA CADA, MÍNIMO 05 CINCO PÁS PARA EXPULSÃO DOS MATERIAIS A					

	CÂMARA DE CORTE, MÍNIMO 01 UM CONJUNTO SOBRESSALENTE DE LÂMINAS/FACAS, MÍNIMO UMA CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS. MÍNIMO UMA CORRERIA DE TRANSMISSÃO GERMINADA EM V, PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORTE COM MÍNIMO ENGATE INDEPENDENTE ATRAVÉS DE ALAVANCA. BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,70 CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 290°, MÍNIMO UMA ALAVANCA PARA ROTACIONAR DUTO DE DESCARGA, MÍNIMO UMA TRAVA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, COM MÍNIMO UM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE PARA DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO. MÍNIMO 01 UM ENGATE FRONTAL ESFÉRICO, COM MÍNIMO DIÂMETRO DE 50 MM, SENDO ATÉ 01 UM EIXO DE APOIO, SENDO ATÉ DUAS 02 RODAS/PNEUS ARO DE 16", MÍNIMO SUSPENSÃO SOBRE FEIXO DE MOLAS, MÍNIMO 01 UMA ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, MÍNIMO CABO DE SEGURANÇA PARA FREIO, MÍNIMO UMA CORRENTE COM GANCHO PARA VEÍCULO, MÍNIMO DOIS PARA-LAMAS METÁLICOS, MÍNIMO UM SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICOS POR GRAVIDADE, MÍNIMO 01 UM PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO E LANTERNAS EM LED 12 E 24 VCC, MÍNIMO UMA PARA CHOQUE TRASEIRO METÁLICO, COM MÍNIMO FAIXAS REFLETIVAS, MÍNIMO UM SUPORTE PARA PLACA, MÍNIMO UMA TOMADA UNIVERSAL PARA ENGATE DO SISTEMA DO ELÉTRICO. PESO CONJUNTO EQUIPAMENTO MÍNIMO 2.300 QUILOS. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SENDO MÍNIMO DE ALTURA DE 2.665 MM E NÃO SUPERIOR A 2.700 MM, LARGURA MÍNIMO DE 1.700 MM E NÃO SUPERIOR A 1.800 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200 MM E NÃO SUPERIOR DE 4.350 MM, CONFORME NORMAS DE TRÂNSITO. UMA MÁQUINA PARA AFIAÇÃO DAS FACAS E LÂMINAS, COM MÍNIMO MOTOR ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM POTÊNCIA 0,5CV, SENDO MÍNIMO MONOFÁSICO DE 220V 60HZ, MÍNIMO					

	CHAVE DE LIGA/DESLIGA MÍNIMO UM REBOLO COPO ESPECIAL PARA AFIAÇÃO, MÍNIMO UMA BASE DE APOIO COM APERTO PARA FIXAÇÃO DAS FACAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE AFIAÇÃO DE 600 MM E LARGURA 130 MM, PESO MÍNIMO 35 KG. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES (01 ANO) OU 1.000 HORAS OPERAÇÕES. MANUAL IMPRESSO DE FÁBRICA, MÍNIMO 01 UM, SENDO COM PARTES, PEÇAS REPOSIÇÃO, MANUTENÇÕES, COM LAUDO COM ADEQUAÇÕES A NORMA NR 12 E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. GARANTIA DE PEÇAS ORIGINAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL, MÍNIMO POR 05 CINCO HORAS, CONFORME NORMA NR 12. CERTIFICADO DO TREINAMENTO TÉCNICO AOS PARTICIPANTES.					
					TOTAL	**357.666,67**

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ **357.666,67** (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código	Descrição
2026	
1000	Referência
10	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2042	Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
00555	SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE
2026	
704	Referência
10	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2042	Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2026	
848	Referência

10	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2042	Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
00501	Receitas de Alienações de Ativos - E.C.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, no site www.terraroxa.atende.net, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cleiton Lopes Antunes / Anelise Lana de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 17192/2026, servidores do Município de Terra Roxa-PR.

E-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br
Telefones: (44) 3645-8300
Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 95 – CEP 85.990-000, Terra Roxa-Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **E-mail:** licitacao@terraroxa.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, do Município, **das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.**

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4045/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item(s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ME E EPP ou MEI:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração**, declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na

Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente

6 AMOSTRA:
Não Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:
Não Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal www.comprasnet.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 4045/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

6.2.1 Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e

o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.terraroxa.atende.net.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO/ATA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, será marcada nova data de abertura, com publicação de novo aviso.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, 13 de Outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES, URBANO E FLORESTAL, DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS E RURAIS, TAIS COMO GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FOLHAS, FIBRAS VEGETAIS E MATERIAIS SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TERRA ROXA – PR, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	VEÍCULO RODOVIÁRIO DESTINADO PARA PROCESSO DE TRITURAÇÃO RESÍDUOS VERDES URBANOS E FLORESTAIS DIVERSOS, TAIS COMO GALHOS, PODAS, TRONCOS, ARBUSTOS, FIBRAS DE PALMEIRAS E FOLHAS DE ÁRVORES, SENDO ACUMULADOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL. VEÍCULO NOVO, NÃO LICENCIADO, ACABADO, NÃO MODIFICADO, CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CARGA E CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL, COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) EMITIDO PELO SENATRAN E CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CCT) VALIDO EMITIDO PELO INMETRO. ESTRUTURA REFORÇADO EM AÇO ESPECIAL, MÍNIMO MATERIAIS DE 1ª LINHA. CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA PARA TRONCOS E PODAS DE 12” OU 30 CM DE DIÂMETRO, ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 300 MM DE ALTURA, POR 440 MM DE LARGURA. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 15 QUINZE CÚBICOS POR HORA, EQUIVALÊNCIA MÉDIA DE 10 CAMINHÕES DE MATERIAIS PARA 01 CAMINHÃO DE MATERIAL TRITURADO, MÍNIMO GRANULOMETRIA DO MATERIAL DE TRITURADOR DE ATÉ 20 MM. MÍNIMO ALIMENTAÇÃO VIA ROLO TRAÇÃO, ACIONADO POR CONJUNTO ELETRO-HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 01 UM ROLO TRAÇÃO, COM POSIÇÃO HORIZONTAL, MÍNIMO 12 DOZE GARRAS LÂMINAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO 500	268637	UNIDADE	01	**357.666,67**	**357.666,67**

	MM E COMPRIMENTO MÍNIMO 435 MM, MÍNIMO 01 UMA VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE, MÍNIMO UM TANQUE RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM MÍNIMA CAPACIDADE DE 45 LITROS. MÍNIMO UMA BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA, COM MÍNIMO DIÂMETRO DE 40 MM E MATERIAL EM AÇO TUBULAR, COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO COM RETARDO, SENDO POSIÇÕES DE REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO PARA POSSIBILITAR O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO TRAÇÃO INSTANTANEAMENTE, MÍNIMO 02 DOIS BOTÕES DE EMERGÊNCIAS COM RETENÇÃO E MÍNIMO 01 UMA LUZ DE ADVERTÊNCIA ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR A CALHA DE ALIMENTADORA, MÍNIMOS 02 DOIS BOTÕES DE RESETE POR PULSO, ACOPLADOS NAS PARTES LATERAIS SUPERIORES A CALHA DE ALIMENTADORA, MESA E CALHA DE ALIMENTAÇÃO EM OPERAÇÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DE 1.750 MM DE COMPRIMENTO X 1.250MM DE LARGURA E 780 MM DE ALTURA, CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12. MÍNIMO 01 UMA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, MÍNIMO DUAS ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, MÍNIMO 01 UMA TRAVA DE FECHO RÁPIDO, MÍNIMO UMA BARRA HORIZONTAL DE SEGURANÇA, COM ACIONAMENTO VIA PULSO, MÍNIMO UMA CORTINA DE PROTEÇÃO TOTAL EM ACRÍLICO. MÍNIMO CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA OPERACIONAIS NR 12. MOTOR DE ACIONAMENTO A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84HP, CABINE DE PROTEÇÃO TOTAL COM CHAPA METÁLICA, COM MÍNIMO 03 TRÊS PORTAS DE INSPEÇÃO AO MOTOR, MÍNIMO 04 CILINDROS DE ACIONAMENTO, MÍNIMO SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, MÍNIMO UM RADIADOR ESPECIAL, SISTEMA ARREFECIMENTO DO MOTOR A AR E ÓLEO, UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS DE CAPACIDADE, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM OPERAÇÃO NÃO SUPERIOR A 8 LITROS POR HORA, MÍNIMO 01 UMA BATERIA DE 70 AMPERES, MÍNIMO UM KIT DE FILTROS COMPLETOS SOBRESSALENTES PARA MOTOR DIESEL. MÍNIMO 01 UM PAINEL DE					

	INSTRUMENTOS DIGITAL, PARA MONITORAMENTO INTEGRADO E CONTROLE CONJUNTO TRITURADOR E MOTOR DE ACIONAMENTO, COM MÍNIMO TRÊS BOTÕES DE OPERAÇÃO INTEGRADOS AO PAINEL, SENDO MÍNIMO UM PARA PARTIDA, DESLIGA E ACESSO MENU, CONTROLE PARA ROLO DE TRAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO GERENCIANDO AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO ROTOR DE CORTE, INCLUINDO O SISTEMA DE REVERSÃO AUTOMÁTICO DO ROLO TRAÇÃO EM CASO DE SOBRECARGA, INCLUINDO AO PAINEL COM MÍNIMO INDICAÇÕES DE TEMPERATURA DO MOTOR DIESEL, TENSÃO DA BATERIA, HORAS DE TRABALHO, RPM SISTEMA DE CORTE, RPM MOTOR DIESEL, INDICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ROLO TRAÇÃO, NÍVEIS DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM TAMBOR ROTOR, ROTAÇÃO DE TRABALHO MÉDIO 1.750 RPM, MÍNIMO DIÂMETRO DO ROTOR DE 550 MM E COM MÍNIMO 440 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO QUATRO FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DE DUPLO FIO E REAFIÁVEIS, FACAS COM MÍNIMO 04 PARAFUSOS DE APERTO PARA CADA, MÍNIMO 05 CINCO PÁS PARA EXPULSÃO DOS MATERIAIS A CÂMARA DE CORTE, MÍNIMO 01 UM CONJUNTO SOBRESSALENTE DE LÂMINAS/FACAS, MÍNIMO UMA CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS. MÍNIMO UMA CORRERIA DE TRANSMISSÃO GERMINADA EM V, PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORTE COM MÍNIMO ENGATE INDEPENDENTE ATRAVÉS DE ALAVANCA. BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,70 CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 290°, MÍNIMO UMA ALAVANCA PARA ROTACIONAR DUTO DE DESCARGA, MÍNIMO UMA TRAVA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, COM MÍNIMO UM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE PARA DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO. MÍNIMO 01 UM ENGATE FRONTAL ESFÉRICO, COM MÍNIMO DIÂMETRO DE 50 MM, SENDO ATÉ 01 UM EIXO DE APOIO, SENDO ATÉ DUAS 02 RODAS/PNEUS ARO DE 16”, MÍNIMO SUSPENSÃO SOBRE FEIXO DE MOLAS, MÍNIMO 01 UMA ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, MÍNIMO CABO DE SEGURANÇA PARA FREIO, MÍNIMO UMA CORRENTE COM GANCHO PARA					

	VEÍCULO, MÍNIMO DOIS PARA-LAMAS METÁLICOS, MÍNIMO UM SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICOS POR GRAVIDADE, MÍNIMO 01 UM PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO E LANTERNAS EM LED 12 E 24 VCC, MÍNIMO UMA PARA CHOQUE TRASEIRO METÁLICO, COM MÍNIMO FAIXAS REFLETIVAS, MÍNIMO UM SUPORTE PARA PLACA, MÍNIMO UMA TOMADA UNIVERSAL PARA ENGATE DO SISTEMA DO ELÉTRICO. PESO CONJUNTO EQUIPAMENTO MÍNIMO 2.300 QUILOS. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SENDO MÍNIMO DE ALTURA DE 2.665 MM E NÃO SUPERIOR A 2.700 MM, LARGURA MÍNIMO DE 1.700 MM E NÃO SUPERIOR A 1.800 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200 MM E NÃO SUPERIOR DE 4.350 MM, CONFORME NORMAS DE TRÂNSITO. UMA MÁQUINA PARA AFIAÇÃO DAS FACAS E LÂMINAS, COM MÍNIMO MOTOR ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM POTÊNCIA 0,5CV, SENDO MÍNIMO MONOFÁSICO DE 220V 60HZ, MÍNIMO CHAVE DE LIGA/DESLIGA MÍNIMO UM REBOLO COPO ESPECIAL PARA AFIAÇÃO, MÍNIMO UMA BASE DE APOIO COM APERTO PARA FIXAÇÃO DAS FACAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE AFIAÇÃO DE 600 MM E LARGURA 130 MM, PESO MÍNIMO 35 KG. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES (01 ANO) OU 1.000 HORAS OPERAÇÕES. MANUAL IMPRESSO DE FÁBRICA, MÍNIMO 01 UM, SENDO COM PARTES, PEÇAS REPOSIÇÃO, MANUTENÇÕES, COM LAUDO COM ADEQUAÇÕES A NORMA NR 12 E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. GARANTIA DE PEÇAS ORIGINAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL, MÍNIMO POR 05 CINCO HORAS, CONFORME NORMA NR 12. CERTIFICADO DO TREINAMENTO TÉCNICO AOS PARTICIPANTES.					
					TOTAL	**357.666,67**

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O equipamento deverá ser **novo, não licenciado, acabado e não modificado**, classificado como veículo de carga e carroceria com mecanismo operacional, destinado à trituração de resíduos verdes urbanos e florestais, tais como galhos, podas, troncos, arbustos, fibras de palmeiras e folhas de árvores, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Capacidade de corte para troncos e podas de, no mínimo, **12" (30 cm) de diâmetro**, com abertura retangular da caixa de corte de, no mínimo, **300 mm de altura x 440 mm de largura**;
b) Capacidade de produção mínima de **15 m³/h**, com granulometria do material triturado de até **20 mm**;
c) Estrutura reforçada em aço especial, com materiais de primeira linha;
d) Sistema de alimentação por rolo de tração, acionado por conjunto eletro-hidráulico, com, no mínimo, 01 rolo de tração horizontal, contendo no mínimo 12 garras/lâminas, diâmetro mínimo de **500 mm** e comprimento mínimo de **435 mm**, válvula para ajuste de velocidade e reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de **45 litros**;
e) Barra ou trave de acionamento e segurança ao redor da calha alimentadora, com diâmetro mínimo de **40 mm**, em aço tubular, com no mínimo 04 posições de acionamento com retardo, compreendendo reverso, avanço, parada e reverso;
f) No mínimo 02 botões de emergência com retenção, 01 luz de advertência e 02 botões de reset por pulso;
g) Mesa e calha de alimentação com dimensões mínimas de operação de **1.750 mm de comprimento x 1.250 mm de largura x 780 mm de altura**, em conformidade com a **NR-12**;
h) Bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, 02 abas laterais de proteção, trava de fecho rápido, barra horizontal de segurança com acionamento via pulso e cortina de proteção total em acrílico;
i) Conjunto habilitado e certificado conforme as normas de segurança operacional aplicáveis, especialmente a **NR-12**;
j) Motor de acionamento a combustível **diesel**, com potência mínima de **84 HP**, cabine de proteção total em chapa metálica, mínimo de 03 portas de inspeção do motor, mínimo de 04 cilindros, partida elétrica, radiador especial, sistema de arrefecimento do motor a ar e óleo, tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**, consumo em operação não superior a **8 litros/hora**, bateria mínima de **70 amperes** e kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel;
k) Painel de instrumentos digital para monitoramento e controle integrado do triturador e motor, com, no mínimo, 03 comandos de operação, incluindo partida, desligamento e acesso ao menu;
l) Controle eletrônico automático do rolo de tração, gerenciando as rotações do motor diesel em relação ao rotor de corte, com sistema de reversão automática do rolo de tração em caso de sobrecarga;
m) Painel com indicação de temperatura do motor diesel, tensão da bateria, horas de trabalho, RPM do sistema de corte, RPM do motor diesel, habilitação do rolo de tração e nível de combustível;
n) Sistema de corte composto por tambor/rotor, com rotação média de trabalho de **1.750 RPM**, diâmetro mínimo de **550 mm** e largura mínima de **440 mm**, com no mínimo 04 facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis, com mínimo de 04 parafusos de aperto por faca, 05 pás para expulsão do material, 01 conjunto sobressalente de lâminas/facas e 01 contrafaca/lâmina regulável;
o) Correia de transmissão em V para acionamento do sistema de corte, com engate independente por meio de alavanca;
p) Bica/duto de descarga com altura mínima de **2,70 cm**, giratório em, no mínimo, **290°**, com alavanca para rotação, trava para transporte e operação e defletor ajustável na extremidade;
q) Engate frontal esférico com diâmetro mínimo de **50 mm**, eixo de apoio, até 02 rodas/pneus aro 16", suspensão sobre feixe de molas, alavanca para acionamento do freio estacionário, cabo de segurança para freio, corrente com gancho para veículo, 02 para-lamas metálicos, sistema de freios automáticos por gravidade e pé mecânico de apoio ajustável frontal;
r) Kit completo de sinalização e lanternas em LED 12 e 24 VCC, para-choque traseiro metálico, faixas refletivas, suporte para placa e tomada universal para engate do sistema elétrico;

s) Peso do conjunto do equipamento de, no mínimo, **2.300 kg**;

t) Dimensões máximas e mínimas do equipamento: altura mínima de **2.665 mm** e máxima de **2.700 mm**; largura mínima de **1.700 mm** e máxima de **1.800 mm**; comprimento mínimo de **4.200 mm** e máximo de **4.350 mm**, conforme normas de trânsito;

u) Máquina para afiação das facas e lâminas, com motor elétrico de acionamento de, no mínimo, **0,5 CV**, monofásico, **220 V, 60 Hz**, chave liga/desliga, rebolo copo especial para afiação, base de apoio com aperto para fixação das facas, comprimento mínimo de afiação de **600 mm**, largura mínima de **130 mm** e peso mínimo de **35 kg**;

v) Garantia mínima de **12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação**, prevalecendo a condição que ocorrer primeiro;

w) Manual impresso de fábrica, contendo informações sobre peças, componentes, reposição e manutenção, acompanhado de laudo de adequação à **NR-12** e ART do engenheiro responsável;

x) Garantia de fornecimento de peças originais e assistência técnica em todo o território brasileiro;

y) Entrega técnica do equipamento, com treinamento operacional de, no mínimo, **05 (cinco) horas**, conforme NR-12, com emissão de certificado de treinamento aos participantes;

z) O equipamento deverá possuir **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT**, emitido pelo SENATRAN, e **Certificado de Capacidade Técnica – CCT**, válido, emitido pelo INMETRO, quando aplicáveis, para fins de regularização e circulação em vias públicas.

1.3. DO FORNECIMENTO

1.3.1. O fornecimento do equipamento será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante encaminhamento de Ordem de Compra à Contratada, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.1.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) triturador de resíduos verdes urbano e florestal, a quantidade mínima a ser solicitada mediante Ordem de Compra será de 01 (uma) unidade.

1.3.1.2. A quantidade máxima a ser adquirida mediante a Ordem de Compra corresponderá à totalidade da quantidade prevista para o item, limitada a 01 (uma) unidade.

1.3.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da solicitação realizada pela Secretaria Requisitante e do encaminhamento da respectiva Ordem de Compra, cujo endereço para entrega será informado no documento.

1.3.2.1. Será admitida a dilatação do prazo de entrega previamente estabelecido na Ordem de Compra, desde que devidamente justificada e formalmente solicitada pela Contratada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante encaminhamento de pedido ao Fiscal/Gestor do Contrato, contendo as justificativas e os elementos necessários à análise, ficando a eventual prorrogação condicionada à anuência da Administração.

1.3.2.2. O equipamento deverá ser entregue no Município de Terra Roxa/PR – CEP 85.990-000, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo frete, transporte, deslocamento, embalagem, carregamento, descarregamento, seguros, taxas, tributos ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

1.3.2.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento do órgão municipal, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, salvo prévio agendamento ou orientação diversa da Secretaria Requisitante.

1.3.2.4. A Contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, incluindo o treinamento operacional previsto neste Termo de Referência, com duração mínima de 05 (cinco) horas, bem como a emissão dos respectivos certificados de treinamento aos participantes, conforme previsto na demanda.

1.3.2.5. O recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às condições de funcionamento, documentação, acessórios e demais requisitos exigidos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 [JUSTIFICATIVA E OBJETIVO]

2.1.1 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Terra Roxa desenvolve continuamente atividades relacionadas à limpeza urbana, manejo da arborização pública, manutenção de áreas verdes, recolhimento de galhadas, podas de árvores e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados no Município.

2.1.2. Atualmente, os serviços de trituração dos resíduos provenientes de podas, cortes de árvores e demais materiais vegetais são executados por empresa terceirizada contratada pelo Município. Embora essa solução atenda à demanda existente, sua manutenção gera custos recorrentes aos cofres públicos, além de criar dependência da disponibilidade da empresa contratada para o atendimento das necessidades operacionais da Administração.

2.1.3. Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) triturador de resíduos verdes urbano e florestal tem por objetivo possibilitar que o Município execute diretamente os serviços de trituração dos resíduos verdes, proporcionando maior autonomia operacional, agilidade na execução dos trabalhos e melhor planejamento das ações de limpeza e manejo ambiental.

2.1.4. A utilização de equipamento próprio também objetiva reduzir os custos atualmente despendidos com a terceirização do serviço, proporcionando economia de recursos públicos no médio e longo prazo.

2.1.5. A aquisição permitirá, ainda, a redução do volume dos resíduos vegetais coletados, contribuindo para a otimização do transporte, do armazenamento e da destinação final dos materiais. O material triturado poderá ser reaproveitado em ações de compostagem, cobertura vegetal, recuperação de áreas degradadas e demais práticas ambientalmente sustentáveis adotadas pelo Município.

2.1.6. Dessa forma, a contratação objetiva contribuir para o aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos urbanos, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, em alinhamento ao princípio da eficiência.

2.1.7. Assim, a aquisição do triturador de resíduos verdes mostra-se necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, proporcionando ganhos operacionais, ambientais e financeiros ao Município de Terra Roxa/PR, mediante a execução direta dos serviços de trituração e o melhor aproveitamento dos resíduos vegetais gerados pelas atividades de manutenção e manejo das áreas verdes municipais.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO

Conforme Art. 37, Inciso II do Decreto Municipal nº 4.045/2023, a ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP neste processo se justifica devida a contração não ser inédita no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Roxa/PR, bem como a aquisição dos produtos/serviços já terem sido realizadas anteriormente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 [SOLUÇÃO COMO UM TODO]

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado.

A solicitação para Registro de Preços representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se enquadra no inciso II, do art. 5º do Decreto Municipal nº 4044/2023. A opção também, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições dos Decretos Municipais nº 4.044/2023, nº 4.045/2023 e nº 4.046/2023, com a finalidade de obter referências compatíveis com os preços praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

Para tanto, foram encaminhadas solicitações de orçamento a **04 (quatro) empresas**, selecionadas por atuarem em ramo compatível com o objeto da contratação e por já terem participado de processos licitatórios em outros municípios, buscando-se consultar empresas com experiência e atuação compatíveis com o objeto pretendido.

Contudo, **nenhuma das empresas consultadas apresentou orçamento**, razão pela qual não foi possível utilizar cotações diretas de fornecedores na composição da estimativa.

Diante disso, a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a **contratações públicas realizadas por outros municípios**, utilizando-se referências de objetos com características e especificações compatíveis com o equipamento pretendido, conforme demonstrado na planilha de composição de preços.

Foram utilizadas como referências as contratações dos Municípios de **Itaberaba/BA – Pregão nº 12/2026, Guairá/PR – Pregão nº 139/2026 e Vila Rica/MT – Pregão nº 26/2026**, cujos valores unitários foram considerados para a formação da estimativa.

Considerando os valores obtidos nas contratações públicas, foi calculada a **média dos preços coletados**, resultando no valor estimado de **R$ 357.666,67** para a aquisição do equipamento, conforme demonstrado na planilha de composição de preços.

A utilização de contratações públicas como fonte de pesquisa mostra-se adequada diante da ausência de retorno das empresas consultadas, permitindo à Administração dispor de referências de preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes de objeto compatível, proporcionando parâmetro para a definição do valor estimado e do valor de abertura do procedimento licitatório.

Dessa forma, a metodologia adotada encontra-se devidamente documentada na pesquisa de preços, sendo utilizada como referência para a estimativa da contratação, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2 VALORES

O custo estimado total da contratação é de R$ **357.666,67** (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referencia e planilha em anexo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

a) Tendo em vista os serviços/aquisições aqui contemplados, são passíveis de parcelamento sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, as motivações para a não adoção do parcelamento dos serviços/aquisições.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Para a presente contratação serão observados os benefícios e o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurados às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos dos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações posteriores, e do art. 4º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como da legislação municipal aplicável.

6.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de **01 (um) triturador de resíduos verdes urbano e florestal**, com valor estimado de aproximadamente **R$ 300.000,00**, e que, pela sua natureza e características, o objeto constitui **item único e não passível de parcelamento**, não se aplica a contratação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei

Complementar nº 123/2006, por superar o limite legal estabelecido para essa modalidade de tratamento diferenciado.

6.3. Igualmente, não se aplica a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto, conforme caracterizado na demanda, **não possui natureza divisível**, tratando-se de equipamento único cuja aquisição não comporta divisão em cota reservada sem prejuízo da solução pretendida pela Administração. A própria demanda registra que, pela natureza do objeto, este não é passível de parcelamento.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem da licitação terão assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na legislação, especialmente aqueles relacionados à **regularidade fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e à preferência de contratação**, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Dessa forma, a ausência de exclusividade ou de reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados** a essas empresas durante o procedimento licitatório, quando presentes as condições para sua incidência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem/serviço comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 50 do Decreto Municipal 4055/2023.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O equipamento deverá ser entregue no **Município de Terra Roxa/PR, CEP 85.990-000**, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante prévio encaminhamento da Ordem de Compra à Contratada.

8.2. O prazo para entrega do equipamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do encaminhamento da Ordem de Compra à Contratada.

8.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, salvo prévio agendamento ou orientação diversa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

8.4. Todas as despesas necessárias à entrega do equipamento correrão por conta da Contratada, incluindo **frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem, deslocamento, tributos, taxas e demais custos incidentes**, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional ao Município.

8.5. O equipamento deverá ser entregue **novo, não licenciado, acabado e não modificado**, em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada.

8.6. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência do equipamento, verificando, no mínimo:

a) a correspondência do equipamento com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
b) as condições físicas e de conservação do equipamento;
c) o funcionamento dos componentes, sistemas e dispositivos previstos;
d) a presença dos acessórios e equipamentos complementares exigidos;
e) a documentação técnica e de segurança pertinente;
f) a garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

8.7. O recebimento do equipamento ficará condicionado à sua **perfeita conformidade com as especificações estabelecidas**, não sendo aceito equipamento que apresente avarias, defeitos, divergências de especificação ou ausência de componentes, acessórios ou documentação exigidos.

8.8. O recebimento inicial do equipamento não exclui a responsabilidade da Contratada pela sua qualidade, segurança, funcionamento e adequação às especificações contratadas, permanecendo assegurados ao Município os direitos decorrentes da garantia e das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
8.9. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o equipamento, o **manual impresso de fábrica**, contendo informações relativas às peças, componentes, reposição e manutenção, bem como o laudo de adequação à **NR-12** e a respectiva ART do engenheiro responsável, conforme exigido na demanda.
8.10. Deverá ser realizada a **entrega técnica do equipamento**, com treinamento operacional dos servidores indicados pelo Município, com duração mínima de **05 (cinco) horas**, conforme a NR-12, devendo ser fornecido certificado de treinamento aos participantes.
8.11. O equipamento deverá ser acompanhado da documentação de conformidade exigida para sua regularização e circulação, quando aplicável, incluindo o **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT**, emitido pelo SENATRAN, e o **Certificado de Capacidade Técnica – CCT**, válido, emitido pelo INMETRO, conforme previsto na demanda.
8.12. Caso o equipamento entregue não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá **recusar o recebimento**, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, a correção das irregularidades ou a substituição do equipamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
8.13. A aceitação definitiva do objeto somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade integral com as especificações, condições de funcionamento, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 O fiscal do contrato assumirá as funções descritas no Art. 32 do Decreto Municipal 4045/2023.

9.6 O gestor do contrato assumirá as funções descritas no Art. 33 do Decreto Municipal 4045/2023.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega/realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos e decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), conforme legislação vigente;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto/serviço recebido/prestado provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do produto efetivamente entregue juntamente com a Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os

licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1. Serão pagos apenas os valores relativos ao fornecimento/prestação dos produtos/serviços efetivamente entregues/realizados, respeitando-se a tramitação de regular documentação.

11.1.2. Os produtos/serviços efetivamente entregues/realizados, nos prazos previstos, deverão ser devidamente atestados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a qual compete verificar e conferir todos os demais requisitos atinentes ao serviço/produto.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente ou através de Boleto de qualquer banco.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR**.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 12.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.3 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

12.3.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto** pela Contratada, considerando a natureza específica da contratação, que consiste no fornecimento de **01 (um) triturador de resíduos verdes urbano e florestal**, devendo a empresa contratada ser integralmente responsável pelo

fornecimento, entrega, documentação, garantia, assistência técnica e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A Contratada não poderá transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração, quando aplicáveis.

13.3. Não será admitida a **participação de empresas reunidas em consórcio** na presente licitação.

13.3.1. A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza e características do objeto, que consiste na aquisição de **um único equipamento**, com especificações técnicas objetivamente definidas e fornecimento integral por uma única empresa, não se identificando necessidade de conjugação de empresas para a execução do objeto.

13.4. A vedação prevista neste item não impede a participação individual de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou demais empresas que atendam integralmente às condições de habilitação e às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, funcionamento, garantia, assistência técnica, entrega e demais condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

14. VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

15.3. O reajustamento será aplicado exclusivamente aos preços dos itens cuja execução ocorrer após o período mínimo de 12 (doze) meses, observada a periodicidade anual prevista na legislação.

15.4. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

15.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, seja alterado ou deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que reflita a variação dos custos do objeto, mediante acordo entre as partes e observada a legislação vigente.

15.6. O reajustamento não poderá ser utilizado como mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos extraordinários ou imprevisíveis, os quais, quando configurados, serão analisados na forma dos mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação das secretarias abaixo discriminada:

Secretaria do Meio Ambiente

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. A Contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato decorrente do processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) triturador de resíduos verdes, urbano e florestal, destinado à trituração de resíduos provenientes da manutenção de áreas verdes urbanas e rurais, tais como galhos, troncos, arbustos, folhas, fibras vegetais e materiais similares, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Terra Roxa – PR, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida.

17.4. Resumo das Sanções Aplicáveis

Sanção	Base Legal	Hipóteses de Aplicação	Detalhes
Advertência	Lei nº 14.133/2021	Falhas formais ou de pequena gravidade no fornecimento do triturador, desde que não causem prejuízo relevante à Administração	Aplicação mediante registro formal
Multa Moratória	Lei nº 14.133/2021	Atraso injustificado na entrega do triturador ou no cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento	0,5% ao dia sobre o valor do item ou parcela afetada
Multa por Inexecução Parcial	Lei nº 14.133/2021	Entrega parcial, entrega incompleta ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas	Até 5% sobre o valor da parte inadimplida
Multa por Inexecução Total	Lei nº 14.133/2021	Não fornecimento do equipamento ou descumprimento integral das obrigações assumidas	Até 10% sobre o valor total do contrato
Impedimento de Licitar e Contratar	Lei nº 14.133/2021	Inexecução grave, fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações de forma a comprometer sua utilização, fraude na execução contratual ou reincidência	Até 3 anos
Declaração de Inidoneidade	Lei nº 14.133/2021	Conduta dolosa que cause prejuízo relevante à Administração, fraude comprovada ou fornecimento de equipamento com risco à segurança dos usuários	Mínimo de 3 anos, observado o disposto na legislação

17.5. Critérios de Cálculo das Multas

Tipo de Infração	Base de Cálculo	Percentual	Fórmula de Cálculo	Limite Máximo
Mora na entrega	Valor do item ou parcela afetada (V)	0,5% ao dia	Multa = V × 0,5% × D	Até 10% do valor global do contrato
Inexecução parcial ou fornecimento em desacordo com as especificações	Valor da parte inadimplida (Vp)	Até 5%	Multa = Vp × 5%	—
Inexecução total do objeto	Valor total do contrato (Vt)	Até 10%	Multa = Vt × 10%	10% do valor global do contrato
Infrações leves	—	Advertência	—	—
Infrações graves ou dolosas	—	Impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade	—	Conforme Lei nº 14.133/2021

17.6. Definições para cálculo

V = Valor do item ou parcela do contrato afetada pelo atraso na entrega ou pelo descumprimento da obrigação;

Vp = Valor correspondente à parte do equipamento ou obrigação fornecida/executada em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

Vt = Valor total do contrato;

D = Número de dias de atraso na entrega do equipamento ou no cumprimento da obrigação contratual.

17.7. Procedimento para Aplicação das Penalidades

17.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – a Contratada será formalmente notificada da infração cometida, sendo-lhe concedido prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

II – após análise da defesa apresentada, a autoridade competente decidirá pela aplicação ou não da penalidade, fundamentando sua decisão;

III – da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos e prazos previstos na legislação, mediante processo administrativo específico.

17.8. Forma de Cobrança das Multas

17.8.1. As multas aplicadas poderão ser:

I – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada;

II – cobradas administrativamente;

III – cobradas judicialmente, caso não haja pagamento voluntário.

17.8.2. O pagamento da multa não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à entrega, funcionamento, segurança, durabilidade, qualidade e adequação do triturador de resíduos verdes às especificações técnicas contratadas.

Terra Roxa, 21 de setembro de 2026.

_____

HAROLDO BREHM

Secretário Interino do Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, exclusivamente por meio do sistema, a contar da notificação, os documentos de habilitação, conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.5.1. O equipamento deverá ser **novo, não licenciado, acabado e não modificado**, classificado como veículo de carga e carroceria com mecanismo operacional, destinado à trituração de resíduos verdes urbanos e florestais, tais como galhos, podas, troncos, arbustos, fibras de palmeiras e folhas de árvores, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Capacidade de corte para troncos e podas de, no mínimo, **12" (30 cm) de diâmetro**, com abertura retangular da caixa de corte de, no mínimo, **300 mm de altura x 440 mm de largura**;
b) Capacidade de produção mínima de **15 m³/h**, com granulometria do material triturado de até **20 mm**;
c) Estrutura reforçada em aço especial, com materiais de primeira linha;
d) Sistema de alimentação por rolo de tração, acionado por conjunto eletro-hidráulico, com, no mínimo, 01 rolo de tração horizontal, contendo no mínimo 12 garras/lâminas, diâmetro mínimo de **500 mm** e comprimento mínimo de **435 mm**, válvula para ajuste de velocidade e reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de **45 litros**;
e) Barra ou trave de acionamento e segurança ao redor da calha alimentadora, com diâmetro mínimo de **40 mm**, em aço tubular, com no mínimo 04 posições de acionamento com retardo, compreendendo reverso, avanço, parada e reverso;
f) No mínimo 02 botões de emergência com retenção, 01 luz de advertência e 02 botões de reset por pulso;
g) Mesa e calha de alimentação com dimensões mínimas de operação de **1.750 mm de comprimento x 1.250 mm de largura x 780 mm de altura**, em conformidade com a **NR-12**;
h) Bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, 02 abas laterais de proteção, trava de fecho rápido, barra horizontal de segurança com acionamento via pulso e cortina de proteção total em acrílico;
i) Conjunto habilitado e certificado conforme as normas de segurança operacional aplicáveis, especialmente a **NR-12**;
j) Motor de acionamento a combustível **diesel**, com potência mínima de **84 HP**, cabine de proteção total em chapa metálica, mínimo de 03 portas de inspeção do motor, mínimo de 04 cilindros, partida elétrica, radiador especial, sistema de arrefecimento do motor a ar e óleo, tanque de combustível com capacidade mínima de **80 litros**, consumo em operação não superior a **8 litros/hora**, bateria mínima de **70 amperes** e kit de filtros completos sobressalentes para o motor diesel;
k) Painel de instrumentos digital para monitoramento e controle integrado do triturador e motor, com, no mínimo, 03 comandos de operação, incluindo partida, desligamento e acesso ao menu;
l) Controle eletrônico automático do rolo de tração, gerenciando as rotações do motor diesel em relação ao rotor de corte, com sistema de reversão automática do rolo de tração em caso de sobrecarga;
m) Painel com indicação de temperatura do motor diesel, tensão da bateria, horas de trabalho, RPM do sistema de corte, RPM do motor diesel, habilitação do rolo de tração e nível de combustível;

n) Sistema de corte composto por tambor/rotor, com rotação média de trabalho de **1.750 RPM**, diâmetro mínimo de **550 mm** e largura mínima de **440 mm**, com no mínimo 04 facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis, com mínimo de 04 parafusos de aperto por faca, 05 pás para expulsão do material, 01 conjunto sobressalente de lâminas/facas e 01 contrafaca/lâmina regulável;
o) Correia de transmissão em V para acionamento do sistema de corte, com engate independente por meio de alavanca;
p) Bica/duto de descarga com altura mínima de **2,70 cm**, giratório em, no mínimo, **290°**, com alavanca para rotação, trava para transporte e operação e defletor ajustável na extremidade;
q) Engate frontal esférico com diâmetro mínimo de **50 mm**, eixo de apoio, até 02 rodas/pneus aro 16", suspensão sobre feixe de molas, alavanca para acionamento do freio estacionário, cabo de segurança para freio, corrente com gancho para veículo, 02 para-lamas metálicos, sistema de freios automáticos por gravidade e pé mecânico de apoio ajustável frontal;
r) Kit completo de sinalização e lanternas em LED 12 e 24 VCC, para-choque traseiro metálico, faixas refletivas, suporte para placa e tomada universal para engate do sistema elétrico;
s) Peso do conjunto do equipamento de, no mínimo, **2.300 kg**;
t) Dimensões máximas e mínimas do equipamento: altura mínima de **2.665 mm** e máxima de **2.700 mm**; largura mínima de **1.700 mm** e máxima de **1.800 mm**; comprimento mínimo de **4.200 mm** e máximo de **4.350 mm**, conforme normas de trânsito;
u) Máquina para afiação das facas e lâminas, com motor elétrico de acionamento de, no mínimo, **0,5 CV**, monofásico, **220 V, 60 Hz**, chave liga/desliga, rebolo copo especial para afiação, base de apoio com aperto para fixação das facas, comprimento mínimo de afiação de **600 mm**, largura mínima de **130 mm** e peso mínimo de **35 kg**;
v) Garantia mínima de **12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação**, prevalecendo a condição que ocorrer primeiro;
w) Manual impresso de fábrica, contendo informações sobre peças, componentes, reposição e manutenção, acompanhado de laudo de adequação à **NR-12** e ART do engenheiro responsável;
x) Garantia de fornecimento de peças originais e assistência técnica em todo o território brasileiro;
y) Entrega técnica do equipamento, com treinamento operacional de, no mínimo, **05 (cinco) horas**, conforme NR-12, com emissão de certificado de treinamento aos participantes;
z) O equipamento deverá possuir **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT**, emitido pelo SENATRAN, e **Certificado de Capacidade Técnica – CCT**, válido,

emitido pelo INMETRO, quando aplicáveis, para fins de regularização e circulação em vias públicas.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ou **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/xxxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES, URBANO E FLORESTAL, DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS E RURAIS, TAIS COMO GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FOLHAS, FIBRAS VEGETAIS E MATERIAIS SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TERRA ROXA – PR**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Município de Terra Roxa - Paraná.
Responsável pelo Recebimento: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Telefone: (44) 3645-8300.
Horário de Funcionamento: 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Terra Roxa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, IVAN REIS DA SILVA, inscrito no RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX residente na cidade XXXXXXXXXX sito à XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXXX, sito à XXXXXXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor XXXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX residente na cidade XXXXXXXXXX sito à XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 4045/2023, de 31 de Março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 000/0000, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES, URBANO E FLORESTAL, DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS E RURAIS, TAIS COMO GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FOLHAS, FIBRAS VEGETAIS E MATERIAIS SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TERRA ROXA – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA (ANUAL)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL

01	VEÍCULO RODOVIÁRIO DESTINADO PARA PROCESSO DE TRITURAÇÃO RESÍDUOS VERDES URBANOS E FLORESTAIS DIVERSOS, TAIS COMO GALHOS, PODAS, TRONCOS, ARBUSTOS, FIBRAS DE PALMEIRAS E FOLHAS DE ÁRVORES, SENDO ACUMULADOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL. VEÍCULO NOVO, NÃO LICENCIADO, ACABADO, NÃO MODIFICADO, CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CARGA E CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL, COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) EMITIDO PELO SENATRAN E CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CCT) VALIDO EMITIDO PELO INMETRO. ESTRUTURA REFORÇADO EM AÇO ESPECIAL, MÍNIMO MATERIAIS DE 1ª LINHA. CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA PARA TRONCOS E PODAS DE 12" OU 30 CM DE DIÂMETRO, ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 300 MM DE ALTURA, POR 440 MM DE LARGURA. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 15 QUINZE CÚBICOS POR HORA, EQUIVALÊNCIA MÉDIA DE 10 CAMINHÕES DE MATERIAIS PARA 01 CAMINHÃO DE MATERIAL TRITURADO, MÍNIMO GRANULOMETRIA DO MATERIAL DE TRITURADOR DE ATÉ 20 MM. MÍNIMO ALIMENTAÇÃO VIA ROLO TRAÇÃO, ACIONADO POR CONJUNTO ELETRO-HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 01 UM ROLO TRAÇÃO, COM POSIÇÃO HORIZONTAL, MÍNIMO 12 DOZE GARRAS LÂMINAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO 500 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO 435 MM, MÍNIMO 01 UMA VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE, MÍNIMO UM TANQUE RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM MÍNIMA CAPACIDADE DE 45 LITROS. MÍNIMO UMA BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA, COM MÍNIMO DIÂMETRO DE 40 MM E MATERIAL EM AÇO TUBULAR, COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO COM RETARDO, SENDO POSIÇÕES DE REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO PARA POSSIBILITAR O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO TRAÇÃO INSTANTANEAMENTE, MÍNIMO 02 DOIS BOTÕES DE EMERGÊNCIAS COM RETENÇÃO E MÍNIMO 01 UMA LUZ DE ADVERTÊNCIA ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR A CALHA DE	268637	UNIDADE	01		

	ALIMENTADORA, MÍNIMOS 02 DOIS BOTÕES DE RESETE POR PULSO, ACOPLADOS NAS PARTES LATERAIS SUPERIORES A CALHA DE ALIMENTADORA, MESA E CALHA DE ALIMENTAÇÃO EM OPERAÇÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DE 1.750 MM DE COMPRIMENTO X 1.250MM DE LARGURA E 780 MM DE ALTURA, CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12. MÍNIMO 01 UMA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, MÍNIMO DUAS ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, MÍNIMO 01 UMA TRAVA DE FECHO RÁPIDO, MÍNIMO UMA BARRA HORIZONTAL DE SEGURANÇA, COM ACIONAMENTO VIA PULSO, MÍNIMO UMA CORTINA DE PROTEÇÃO TOTAL EM ACRÍLICO. MÍNIMO CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA OPERACIONAIS NR 12. MOTOR DE ACIONAMENTO A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84HP, CABINE DE PROTEÇÃO TOTAL COM CHAPA METÁLICA, COM MÍNIMO 03 TRÊS PORTAS DE INSPEÇÃO AO MOTOR, MÍNIMO 04 CILINDROS DE ACIONAMENTO, MÍNIMO SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, MÍNIMO UM RADIADOR ESPECIAL, SISTEMA ARREFECIMENTO DO MOTOR A AR E ÓLEO, UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS DE CAPACIDADE, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM OPERAÇÃO NÃO SUPERIOR A 8 LITROS POR HORA, MÍNIMO 01 UMA BATERIA DE 70 AMPERES, MÍNIMO UM KIT DE FILTROS COMPLETOS SOBRESSALENTES PARA MOTOR DIESEL. MÍNIMO 01 UM PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, PARA MONITORAMENTO INTEGRADO E CONTROLE CONJUNTO TRITURADOR E MOTOR DE ACIONAMENTO, COM MÍNIMO TRÊS BOTÕES DE OPERAÇÃO INTEGRADOS AO PAINEL, SENDO MÍNIMO UM PARA PARTIDA, DESLIGA E ACESSO MENU, CONTROLE PARA ROLO DE TRAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO GERENCIANDO AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO ROTOR DE CORTE, INCLUINDO O SISTEMA DE REVERSÃO AUTOMÁTICO DO ROLO TRAÇÃO EM CASO DE SOBRECARGA, INCLUINDO AO PAINEL COM MÍNIMO INDICAÇÕES DE TEMPERATURA DO MOTOR DIESEL, TENSÃO DA BATERIA, HORAS DE					

	TRABALHO, RPM SISTEMA DE CORTE, RPM MOTOR DIESEL, INDICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ROLO TRAÇÃO, NÍVEIS DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM TAMBOR ROTOR, ROTAÇÃO DE TRABALHO MÉDIO 1.750 RPM, MÍNIMO DIÂMETRO DO ROTOR DE 550 MM E COM MÍNIMO 440 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO QUATRO FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DE DUPLO FIO E REAFIÁVEIS, FACAS COM MÍNIMO 04 PARAFUSOS DE APERTO PARA CADA, MÍNIMO 05 CINCO PÁS PARA EXPULSÃO DOS MATERIAIS A CÂMARA DE CORTE, MÍNIMO 01 UM CONJUNTO SOBRESSALENTE DE LÂMINAS/FACAS, MÍNIMO UMA CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS. MÍNIMO UMA CORRERIA DE TRANSMISSÃO GERMINADA EM V, PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORTE COM MÍNIMO ENGATE INDEPENDENTE ATRAVÉS DE ALAVANCA. BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,70 CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 290°, MÍNIMO UMA ALAVANCA PARA ROTACIONAR DUTO DE DESCARGA, MÍNIMO UMA TRAVA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, COM MÍNIMO UM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE PARA DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO. MÍNIMO 01 UM ENGATE FRONTAL ESFÉRICO, COM MÍNIMO DIÂMETRO DE 50 MM, SENDO ATÉ 01 UM EIXO DE APOIO, SENDO ATÉ DUAS 02 RODAS/PNEUS ARO DE 16", MÍNIMO SUSPENSÃO SOBRE FEIXO DE MOLAS, MÍNIMO 01 UMA ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, MÍNIMO CABO DE SEGURANÇA PARA FREIO, MÍNIMO UMA CORRENTE COM GANCHO PARA VEÍCULO, MÍNIMO DOIS PARA-LAMAS METÁLICOS, MÍNIMO UM SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICOS POR GRAVIDADE, MÍNIMO 01 UM PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO E LANTERNAS EM LED 12 E 24 VCC, MÍNIMO UMA PARA CHOQUE TRASEIRO METÁLICO, COM MÍNIMO FAIXAS REFLETIVAS, MÍNIMO UM SUPORTE PARA PLACA, MÍNIMO UMA TOMADA UNIVERSAL PARA ENGATE DO SISTEMA DO ELÉTRICO. PESO CONJUNTO EQUIPAMENTO					

	MÍNIMO 2.300 QUILOS. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SENDO MÍNIMO DE ALTURA DE 2.665 MM E NÃO SUPERIOR A 2.700 MM, LARGURA MÍNIMO DE 1.700 MM E NÃO SUPERIOR A 1.800 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200 MM E NÃO SUPERIOR DE 4.350 MM, CONFORME NORMAS DE TRÂNSITO. UMA MÁQUINA PARA AFIAÇÃO DAS FACAS E LÂMINAS, COM MÍNIMO MOTOR ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM POTÊNCIA 0,5CV, SENDO MÍNIMO MONOFÁSICO DE 220V 60HZ, MÍNIMO CHAVE DE LIGA/DESLIGA MÍNIMO UM REBOLO COPO ESPECIAL PARA AFIAÇÃO, MÍNIMO UMA BASE DE APOIO COM APERTO PARA FIXAÇÃO DAS FACAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE AFIAÇÃO DE 600 MM E LARGURA 130 MM, PESO MÍNIMO 35 KG. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES (01 ANO) OU 1.000 HORAS OPERAÇÕES. MANUAL IMPRESSO DE FÁBRICA, MÍNIMO 01 UM, SENDO COM PARTES, PEÇAS REPOSIÇÃO, MANUTENÇÕES, COM LAUDO COM ADEQUAÇÕES A NORMA NR 12 E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. GARANTIA DE PEÇAS ORIGINAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL, MÍNIMO POR 05 CINCO HORAS, CONFORME NORMA NR 12. CERTIFICADO DO TREINAMENTO TÉCNICO AOS PARTICIPANTES.					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 161/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Terra Roxa-PR.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 33, do Decreto n.º 4045/2023, de 31 de março de 2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 32, do Decreto n.º 4045/2023, de 31 de março de 2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (XXXXXXXXXXXX) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (XXXXXXXXX) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

12.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.4 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

12.5 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.
16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
16.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
16.14 Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4045/2023, de 31/03/2023 e demais leis federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Minicípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal